Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefone 206
37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 534 DE 26/11/82

" Autoriza o Executivo à Assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento "INOS" e dá Outras Providências."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado à assinar - Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (INOS), visando a execução das obras de retificação, mediante dragagem, do Rio Verde no âmbito do município.

Art.2º- Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em CR$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com CR$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com CR$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), correspondendo respectivamente, a 30% (trinta - por cento) e 70% (setenta por cento), do valor do Convênio.

Art.3º- Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (INOS), termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte- por cento) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art.4º- Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no exercício de 1983 recursos de seu orçamento, que correrão por conta de dotações próprias.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de novembro de - 1982.

José Pinto de Mancilha
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Secretário